

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 2007.**

**O SR. PEPE VARGAS** (PT-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, apresentado no ano de 2007, que propõe uma alteração à Lei Complementar nº 101.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) - Deputado Pepe Vargas, por gentileza, pode ir, com o acordo de todos, sem abrir precedente, para o seu voto final.

**O SR. PEPE VARGAS** - É o que estou fazendo, Sr. Presidente. A alteração na Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê fundamentalmente que os limites de gastos com despesas de pessoal sejam por Poder ou órgão, e não apenas pelo ente.

Acreditamos que é um importante aperfeiçoamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitirá aos Estados contraírem operações de crédito, mantendo os artigos da citada lei.

Portanto, oferecemos parecer favorável ao projeto por conter adequação orçamentária e financeira. (*Palmas.*)